



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 0561/2020

ALTERA A LEI N° 0398 DE 22 DE MAIO DE 2009, QUE "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMONIO CULTURAL - COMPAC DE SANTA BÁRBARA DO LESTE".

Art. 1° - A Lei n° 0398, de 22 de maio de 2009, que "Cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural - COMPAC de Santa Bárbara do Leste", passa a vigor com a alteração constante desta Lei.

Art. 2° - Ficam alterados os §§ 1° e 2° art.1° da Lei n°0398 de 22 de maio de 2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

§1° - O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural é o órgão consultivo, destinado a orientar a formulação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural.

§2° - O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural terá como objetivo assessorar a gestão da política Municipal do Patrimônio Cultural, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Barbara do Leste - MG, 14 de maio de 2020.

Wilma Pereira Mafra Ribeiro
Prefeita Municipal